



A prescrição das dívidas segundo o Código Civil

Autor(res)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Administrador Kroton
Ramon Da Rocha Alves
Geovana Lustosa Ferreira
Gabriel Rodrigues Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Neste artigo iremos abordar uma análise acerca das prescrições de dívidas ativas no âmbito do Direito Civil, em particular no que diz respeito às relações jurídicas de cunho obrigacional. O Código Civil brasileiro estabelece as normas e os prazos para a prescrição das dívidas, garantindo a segurança jurídica e a proteção dos direitos, tanto dos credores quanto dos devedores. Entende-se por meio dos artigos contidos no Código, que a prescrição determina um prazo para a perda do direito de acionar judicialmente o devedor por dívidas, reparação de danos, ou qualquer outro direito previsto em lei, porém, o direito de cobrança extrajudicialmente é mantido ad infinitum.

Objetivo

Aspira-se esclarecer as normas que dizem respeito à prescrição de débitos no âmbito do Direito civil, conscientizando os leitores sobre os prazos legais e consequências da caducidade de uma dívida.

Material e Métodos

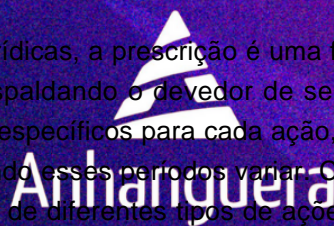
A metodologia empregada neste estudo consiste em uma abordagem multifacetada da prescrição de dívida no Brasil, realizando uma revisão conceitual no Código Civil e outras leis específicas que tenha a ver com a prescrição de dívida, mais especificamente a pessoal. Análises baseadas em artigos e notas jurídicas que nos remeteu ao debate abordado de forma clara e concisa do presente artigo. A pesquisa não teve restrição de período, utilizamos fontes de 2015 aos tempos atuais.

Resultados e Discussão

De suma importância para as relações jurídicas, a prescrição é uma ferramenta utilizada para estipular prazos e condições para cobrança de dívidas, respaldando o devedor de ser cobrado por uma dívida antiga de forma inesperada. O Código estabelece prazos específicos para cada ação, em ações pessoais geralmente é de cinco anos após o vencimento da dívida, podendo esses períodos variar. Conforme disposto no art. 206, CC, onde se especifica os prazos legais da prescrição de diferentes tipos de ações. É válido ressaltar que estes prazos não indica o encerramento da dívida, ou seja, ao passar o prazo da prescrição a dívida continua ativa, o credor apenas



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





perde o direito de acionar judicialmente o devedor, porém, extrajudicialmente esta cobrança pode ser feita dentro da legalidade. Ao término deste prazo o registro em órgãos de proteção ao crédito é positivado, contudo, a dívida estando ativa os bancos e instituições financeiras conseguem, através do Registrato, ter acesso às informações.

Conclusão

Em síntese, o prazo para prescrição disposto no Código Civil em toda sua especificidade, é uma forma de garantir os direitos dos inadimplentes de não serem cobrados de forma inadequada após os períodos ordenados no Código. Vale frisar que o inadimplemento não afeta apenas o devedor e o credor especificamente, pois a reincidência encarreta na insegurança e dificulta cada vez mais o acesso ao crédito para a sociedade no geral.

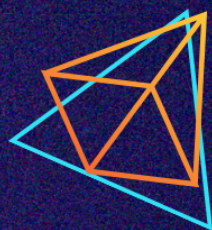
Referências

GAGLIANO, Pablo Stolze; VIANA, Salomão. Até quando uma dívida pode ser cobrada? Breves reflexões à luz da Teoria Geral do Direito Civil e do Direito das Obrigações. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 26, n. 6466, 15 mar. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/89154>. Acesso em: 04 de maio de 2024.

BELLIZZE, Marco Aurélio. A prescrição e a atualização do Código Civil. Migalhas, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/396195/a-prescricao-e-a-atualizacao-do-codigo-civil> Acesso em 05 de maio de 2024

NEVES, Julio Gonzaga Andrade. Prescrição e Redirecionamento de Cobranças. Justiça & Cidadania nº 280, ano 24 p 22-24, Dez 2023. Disponível em: editorajc.com.br/edicao/280/. Acesso em 05 de maio de 2024

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera